



CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EM GÊNERO, DIVERSIDADE E SEXUALIDADE - NEGEDS – CAMPUS JUIZ DE FORA.

EDITAL DE CHAMADA INTERNA Nº 9, de 22 de fevereiro de 2024.

Processo: 23225.000382/2024-18

A Diretora-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) - *Campus* Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 511, de 17 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2021, retificada pela Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 609, de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2021, considerando, ainda, a Resolução nº 58/2022, de 17 de novembro de 2022, do Conselho Superior da instituição, torna público o edital de Chamada Interna para escolha de membros servidores e discentes para a composição do Núcleo de Estudos em Gênero, Diversidade e Sexualidade – NEGEDS do *Campus* Juiz de Fora, com inscrições no período de 28 de fevereiro a 08 de março de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente edital considera:

I - A importância do IF Sudeste MG - *Campus* Juiz de Fora atuar no desenvolvimento de ações no tocante a questões de gênero, diversidade e sexualidade.

II - A Constituição Federal, que, em seu art. 3º, define, entre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a promoção "do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação", e, no art. 5º, que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza", afirmando a igualdade como preceito constitucional.

III - A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional– LDB e define, em seu art. 3º, inciso IV, como um dos princípios do ensino, o “respeito à liberdade e apreço à tolerância”,

IV – A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação– PNE, que, em seu art. 2º, incisos III e X, define, entre suas diretrizes, a "superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação" e a "promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental".

IV – A Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

VI - O Estatuto do IF Sudeste MG aprovado pela Resolução nº 23/2018, de 27 de novembro de 2018, do Conselho Superior da instituição, que, em seu art. 3º, apresenta, como princípio norteador da instituição, o “compromisso com a educação inclusiva e emancipatória”.

VII - A Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Educação, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

VIII - O Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IF Sudeste MG, aprovado pela Resolução CONSU nº 01/2021, de 27 de janeiro de 2021, do Conselho Superior da instituição, que prevê a necessidade de política de ações afirmativas para a promoção e articulação de ações a partir de temáticas como identidade, sexualidade, gênero e saúde.

IX - A Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que altera a LDB e inclui conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher nos currículos do Ensino Básico, além de instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher.

X - A Resolução nº 58, de 17 de novembro de 2022, do Conselho Superior da instituição, que aprovou o Regulamento dos Núcleos de Estudos em Gênero, Diversidade e Sexualidade – NEGEDS no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar servidores e discentes para a composição do Núcleo de Estudos em Gênero, Diversidade e Sexualidade - NEGEDS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Juiz de Fora.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, os dispositivos deste edital.

3.2 O impugnante deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/zX35siprKFayxEgi9> e no cronograma deste edital (Anexo I).

3.3 Os pedidos de impugnação ao edital serão julgados por Comissão própria designada pela Direção Geral do IF Sudeste MG - *Campus* Juiz de Fora.

3.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o dispositivo deste edital objeto da impugnação, com a devida justificativa.

3.5 Não caberá recurso administrativo em face da decisão da Comissão.

3.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em arquivo único na página oficial do IF Sudeste MG - *Campus* Juiz de Fora: e poderão ser acessadas clicando-se [aqui](#), na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I.

4. DA NATUREZA E FINALIDADES DO NEGEDS.

4.1 O NEGEDS do *Campus* Juiz de Fora é um núcleo propositivo e consultivo voltado para a coordenação, planejamento, assessoramento e monitoramento de ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, com foco na temática das relações de gênero, diversidade e sexualidade, e deverá atuar como multiplicador de educação para a convivência e respeito à diversidade, contribuindo para a equidade e promoção da educação das relações de gênero, diversidade e sexualidade.

4.2 Considera-se, como público do NEGEDS, mulheres e pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexuais, e demais grupos historicamente oprimidos em virtude da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.

4.3 O NEGEDS – *Campus* Juiz de Fora terá as seguintes finalidades:

- I - Promover, acompanhar, assessorar e dar suporte às ações voltadas à temática de gênero, diversidade e sexualidade, além de buscar a captação de recursos para sua execução;
- II - Estimular a produção científica, extensionista e pedagógica voltada para questões de gênero, diversidade e sexualidade, atuando na consolidação das diretrizes de ensino, pesquisa e extensão e promovendo a cultura da educação para a convivência, compreensão e respeito à diversidade no âmbito do IF Sudeste MG;
- III - Promover estudos e pesquisas sobre as inter-relações entre sexualidade e gênero, e suas interseccionalidades em questões de classe social, processos de aprendizagem, formação de professores, relações étnico-raciais, entre outros temas articulados ao ensino, pesquisa e extensão;
- IV - Produzir materiais e conteúdos educativos e de apoio pedagógico sobre gênero, diversidade e sexualidade;
- V - Propor políticas de acesso, permanência e êxito acadêmico ao público do NEGEDS, de modo a atender de forma transversal, interdisciplinar e com equidade as especificidades relativas a gênero, diversidade e sexualidade;
- VI - Subsidiar os processos de construção dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs), a fim de garantir que a temática da diversidade sexual e de gênero seja contemplada em todos os cursos do IF Sudeste MG;
- VII - Auxiliar na formulação e execução da Política de Ações Afirmativas do IF Sudeste MG;
- VIII - Acompanhar assuntos didáticos, acadêmicos e administrativos, no tocante às ações para a educação das relações de gênero, diversidade e sexualidade.

5. DAS COMPETÊNCIAS DO NEGEDS

5.1 Ao NEGEDS compete:

- I - Promover encontros visando à formação de servidores(as) e estudantes, a produção e a socialização de conhecimentos e a reflexão de temáticas ligadas às relações de gênero, diversidade e sexualidade;
- II - Promover sistematicamente eventos que suscitem a discussão entre servidores(as) e estudantes do IF Sudeste MG e demais instâncias, a fim de fomentar uma cultura de respeito à diversidade sexual e de gênero;
- III - Estabelecer parcerias com movimentos sociais comprometidos com a educação e com a luta por direitos do público do NEGEDS, com vistas à equidade de gênero e a ações internas de valorização e respeito à diversidade sexual e de gênero no IF Sudeste MG;
- IV - Propor ações e integrar comissões de ensino e assistência estudantil, a fim de assegurar acesso, permanência e êxito do público do NEGEDS;
- V - Colaborar em ações que levem ao aumento do acervo fílmico, bibliográfico, de fontes históricas, dentre outros, relacionado à educação sobre diversidade e questões de gênero e sexualidade;
- VI - Incentivar ações que envolvam a comunidade acadêmica, promovendo o debate acerca de questões sobre gênero e sexualidade nos campi, oportunizando a criação de espaços de conhecimento, reconhecimento, respeito e valorização da diversidade;
- VII - Apoiar e/ou promover atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão relacionadas à temática de gênero, diversidade e sexualidade, visando ao respeito e à valorização das

diferenças no contexto do campus; tais como: projetos de ensino, pesquisa e extensão, grupos de estudos, práticas pedagógicas, cursos, ações culturais, dentre outros;

VIII - Propor ações que busquem o conhecimento do perfil da comunidade interna e externa do campus nos aspectos de gêneros e sexualidade;

IX - Contribuir na elaboração e revisão de documentação institucional e didático-pedagógica, visando à inserção de questões relativas à valorização e reconhecimento dos sujeitos em suas orientações de gênero e sexualidade;

X - Avaliar e propor diretrizes e metas a serem alcançadas, no tocante às ações sobre relações de gênero e sexualidade;

6. DA COMPOSIÇÃO DO NEGEDS

6.1 O NEGEDS será composto por, no mínimo, 03 (três) membros servidores(as) (docentes e/ou técnico-administrativos) do quadro permanente do IF Sudeste MG - *Campus* Juiz de Fora, sendo um(a) presidente, um(a) vice-presidente e um(a) secretário(a), e, preferencialmente, por, pelo menos, 01 (um) membro estudante.

6.2 Os membros que forem servidores(as) podem dedicar até 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal ao trabalho no NEGEDS. Sendo que, em caso de docentes, essa carga horária pode ser incluída como atividade em seu Plano Individual Docente (PID), com observância do que dispõe o regulamento da instituição sobre o PID e o Relatório Individual Docente (RID).

6.3 O(A) presidente, o(a) vice-presidente e o(a) secretário(a) serão escolhidos(as) pelos próprios membros do NEGEDS e serão designados(as) pela Direção-geral do IF Sudeste MG - *Campus* Juiz de Fora através de portaria para ocuparem essas funções por um período de 02(dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período na mesma função.

7. DOS CANDIDATOS

7.1 Poderão candidatar-se a compor o NEGEDS do *Campus* Juiz de Fora:

I - Docentes e/ou técnico-administrativos do quadro permanente ativo do IF Sudeste MG - *Campus* Juiz de Fora; ou

II - Aluno(a) com matrícula ativa no IF Sudeste MG - *Campus* Juiz de Fora.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 O(A) interessado(a) deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever.

8.2 O(A) interessado(a) deverá preencher formulário eletrônico de inscrição, via *internet*, disponível no endereço <https://forms.gle/C32YYCpxUDeBEzjt9>, no período de **28/02/2024 a 08/03/2024**.

8.3 Para se inscreverem, os servidores docentes e técnico-administrativos em educação deverão comprovar sua condição de pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IF Sudeste MG, com lotação no *Campus* Juiz de Fora, por meio de declaração atualizada, emitida, portanto, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital, diretamente pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Juiz de Fora, exclusivamente pelo *e-mail* cgp.jf@ifsudestemg.edu.br, ou pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, por meio do caminho a seguir: 1) “serviços” → 2) “documentos” → 3) “declarações” → 4) “declaração funcional”.

8.4 Para se inscreverem, os discentes deverão comprovar a matrícula ativa em curso do *Campus* Juiz de Fora, por meio de atestado de matrícula, emitido, portanto, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital, pela secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus*, via *e-mail* (secretaria.jf@ifsudestemg.edu.br), ou, ainda, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, pelo seguinte caminho: 1) “curso” → 2) “ensino” → 3) “emitir atestado de matrícula”.

8.5 No ato da inscrição por formulário eletrônico, os candidatos deverão atender aos seguintes itens:

I - preencherem o nome completo, o respectivo *e-mail* (institucional, se servidor) e número do SIAPE (se servidor) ou de matrícula em curso (se discente);

II - realizarem o carregamento/*upload* da declaração/atestado exigido(a) em conformidade com os itens 8.3 e 8.4 deste edital;

III - submeterem a inscrição, após o preenchimento de todas as informações solicitadas e do carregamento/*upload* da declaração/atestado exigido(a) nos itens 8.3 e 8.4 deste edital.

8.6 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por outra pessoa por meio de procuração simples, que, nesse caso, deverá ser anexada juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

8.7 Comprovante será gerado automaticamente e enviado ao *e-mail* do responsável pela inscrição (próprio interessado ou seu procurador), no qual constará a data e hora em que a inscrição foi realizada.

8.8 Os carregamentos/*uploads* de documentos no formulário eletrônico de inscrição poderão ser feitos nos formatos PDF e imagem.

8.9 A responsabilidade pelo envio da inscrição, bem como pela inserção dos documentos obrigatórios, é inteiramente do(a) interessado(a).

9.1 DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA ESCOLHA DOS INSCRITOS

9.1. A análise da documentação dos inscritos e a homologação das inscrições serão feitas por Comissão própria designada pela Direção-geral do IF Sudeste MG – *Campus* Juiz de Fora.

9.2. Após avaliação da Comissão obedecendo às disposições deste edital, cada inscrição será considerada “DEFERIDA” ou “INDEFERIDA”.

9.3. Não serão indeferidas candidaturas por mero erro formal.

9.4. A Comissão poderá promover diligências complementares, caso necessárias, para avaliação da comprovação das condições de inscrição.

9.5. A relação de inscritos deferidos e indeferidos será tornada pública pela Comissão por meio da página oficial do IF Sudeste MG – *Campus* Juiz de Fora: e poderá ser acessada clicando-se [aqui](#).

9.6. Todos os inscritos deferidos passarão a compor o NEGEDS - *Campus* Juiz de Fora, após designação em Portaria da Direção-geral da unidade, não havendo, portanto, processo eleitoral a ser realizado.

9.7. As inscrições indeferidas poderão ser objeto de recurso, que deverá ser fundamentado pelo(a) interessado(a) por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/CvWWCe9yChuK7c7o8>, com apresentação de eventuais documentos comprobatórios, em data estabelecida no cronograma deste edital (Anexo I).

9.8. A Comissão julgará o recurso relativo à inscrição indeferida e, permanecendo o indeferimento, o recurso será encaminhado à Direção-geral do IF Sudeste MG – *Campus* Juiz de Fora, para decisão em instância superior.

9.9 As inscrições deferidas poderão ser impugnadas, mediante fundamentação das

razões alegadas e anexação de eventuais documentos comprobatórios.

9.10 O impugnante deve preencher formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/YtL9FdXYQyXDTqd28>, em data estabelecida no cronograma deste edital (Anexo I).

9.11 O pedido de impugnação será recebido e julgado pela Comissão.

9.12 Caberá à Comissão dar ciência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, àquele(a) cuja inscrição sofreu pedido de impugnação, que, por sua vez, terá igual prazo para apresentar sua defesa, conforme cronograma (Anexo I).

9.13 Das decisões da Comissão acerca dos pedidos de impugnação, caberá recurso à própria Comissão, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/2TvnKfNt2YvanMUP7>, em data estabelecida no cronograma deste Edital (Anexo I).

9.14 Se a Comissão não reconsiderar sua decisão, o recurso relativo ao pedido de impugnação será encaminhado à Direção-geral do IF Sudeste MG – *Campus* Juiz de Fora, para decisão em instância superior.

9.15 Após a apreciação dos eventuais recursos relativos a inscrições indeferidas e impugnadas, a Comissão tornará pública a relação final homologada dos(as) inscritos(as) deferidos(as), na página oficial do IF Sudeste MG - *Campus* Juiz de Fora, conforme data estabelecida no Anexo I.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Demais informações sobre a organização e o funcionamento dos NEGEDS estão disponíveis na [Resolução nº 58, de 17 de novembro de 2022](#), do Conselho Superior da instituição.

10.2 Este Edital poderá sofrer alterações mediante publicações das respectivas retificações.



10.3 Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela Direção-geral do IF Sudeste MG - *Campus* Juiz de Fora e os casos que demandarem maior tempo para definição poderão resultar em suspensão temporária e/ou alteração do cronograma (Anexo I).

Anexo I
CRONOGRAMA

Publicação do edital	22/02/2024	https://www.ifsudestemg.edu.br/editais#b_start=0&c4=juiz-de-fora
Apresentação de impugnações ao presente Edital	23/02/2024	https://forms.gle/zB4qUEBuHy2USjMx7
Análise e julgamento do(s) pedido(s) de impugnação ao edital	26/02/2024	
Publicação, na página oficial do <i>Campus</i> , da(s) decisão(ões) acerca do(s) pedido(s) de impugnação ao edital e, também, das retificações ao documento, caso tenham sido realizadas.	27/02/2024	https://www.ifsudestemg.edu.br/editais#b_start=0&c4=juiz-de-fora
Período de inscrição	28/02 a 08/03/2024	https://forms.gle/C32YYCpxUDEBEzt9
Divulgação do resultado provisório de inscrições deferidas e indeferidas	13/03/2024	https://www.ifsudestemg.edu.br/editais#b_start=0&c4=juiz-de-fora
Pedido(s) de recurso em face de inscrição indeferida	14 e 15/03/2024	https://forms.gle/mBXUUAJthxbVMRkn9
Pedido(s) de impugnação em face de candidaturas deferidas	14 e 15/03/2024	https://forms.gle/cST7NAufkDPR2ehC9
Análise e julgamento do(s) pedido(s) de recurso em face de inscrição indeferida e do(s) pedido(s) de impugnação em face de candidaturas deferidas	18 e 19/03/2024	
Publicação, na página oficial do <i>Campus</i> , da(s) decisão(ões) acerca do(s) pedido(s) de recurso em face de inscrição indeferida e do(s) pedido(s) de impugnação em face de candidaturas deferidas	20/03/2024	https://www.ifsudestemg.edu.br/editais#b_start=0&c4=juiz-de-fora
Recurso contra a decisão da comissão acerca do pedido de impugnação de candidatura deferida	21 e 22/03/2024	
Análise e julgamento do pedido de recurso contra a decisão da comissão acerca do pedido de impugnação de candidatura deferida	25 e 26/03/2024	
Publicação na página oficial do <i>Campus</i> , da(s) decisão(ões)	27/03/2024	https://www.ifsudestemg.edu.br/editais#b_start=0&c4=juiz-de-fora

acerca do(s) pedido(s) de de recurso contra a decisão da comissão acerca do pedido de impugnação de candidatura deferida.		
Divulgação do Resultado final	28/03/2024	https://www.ifsudestemg.edu.br/editais#b_start=0&c4=juiz-de-fora

Juiz de Fora, 22 de fevereiro de 2024.



CLÁUDIA VALÉRIA GÁVIO COURA
DIREÇÃO GERAL
PORTARIA nº 511 - D.O.U. de 18/05/2021